

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-01/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA JRCA VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JRCA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.562.837/0001-18, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2000, Magabeiras, Maceió/AL, tel: (82) 99128-1985 e e-mail: licitacoes.jrcaveiculos@gmail.com, representada neste ato pela Sr. EPITÁCIO ROBERTO DANTAS NETO, portador da Cédula de Identidade nº 2.927.438 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 053.132.724-89, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande/PB, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (Pick-up e carro de passeio)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 031/2023, que é parte integrante desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CARRO DE PASSEIO</b> - veículo de passeio, tipo hatch, ok, cor: branca, capacidade para 04 pessoas e 01 motorista, 05 portas, combustível: flex, ano modelo no mínimo na emissão da nota fiscal (2023/2024), fabricação nacional, motorização 78 cv de potência, mínimo 1.0, bicombustível(etanol e gasolina), cambio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, aros estampado em aço mínimo ou em liga leve com rodas iguais, inclusive estepe, pneus novos compatível com o desempenho do veículo, travamento automático nas 05 portas, ar condicionado manual (quente e frio) com sistema de recirculação de ar condicionado eletronicamente, desembaçadores de para-brisas(vidros dianteiros e traseiros), chave roda, triângulo e macaco, cinto de segurança de 03 pontos nos cinco assentos, sistema de freio a disco ou similar, jogos de tapetas de borracha, direção hidráulica original de fábrica, espelhos retrovisores direito e esquerdo, alarme de fábrica, chave adicional reserva rígida, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do contran, o veículo devera obedecer as normas de segurança exigidas pelo código nacional de	Volkswagen	Unid.	04	R\$ 81.500,00	<b>R\$ 326.000,00</b>



transito vigente.					
-------------------	--	--	--	--	--

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

### **3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### **4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo de 10(dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

4.4. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

### **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n.º 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### **6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:**

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

4



- 6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;  
6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.3.1. Por razão de interesse público; ou  
6.3.2. A pedido do fornecedor.

#### **6.4. REVISÃO:**

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

#### **7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

7.1. Destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

#### **8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)**;

8.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.60001 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6010 – Progr. De Média e alta complexidade ambulat. E hospitalar – MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO:**


9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA, serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

#### **10. DA DIVULGAÇÃO:**

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e chada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 12 de Dezembro de 2023.

  
**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Responsável legal da CONTRATANTE

EPITACIO ROBERTO DANTAS  
NETO:05313272489

Assinado de forma digital por  
EPITACIO ROBERTO DANTAS  
NETO:05313272489  
Dados: 2023.12.12 16:18:54 -03'00'

**JRCA VEÍCULOS LTDA**  
**Epitácio Roberto Dantas Melo**  
**C.N.P.J Nº 26.562.837/0001-18**  
Responsável legal da CONTRATADA



Eletrônico nº 26/2023 - SRP (Processo nº 05.09.0028/2023) -  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, II, d) -  
Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº  
27.390.230/0001-60- Objeto contratual: aquisição de gêneros  
alimentícios destinados a merenda escolar- Cláusulas Aditivas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA  
- DA INALTERABILIDADE

Publicado por:  
Isadora Almeida Melo  
Código Identificador:494F58C6

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Extrato de Contrato nº 006/2024. Processo: 2023.1221.0001.01.  
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita  
no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: DANIEL DOS  
SANTOS PRODUCAO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ  
35.683.785/0001-29. Objeto: contratação de empresa para prestação  
de serviços de show artístico do artista "ZÉ NETO LEÃO" para a  
realização das festividades da Padroeira Santa'Ana, no dia 19 de  
janeiro de 2024, do município de Santana do Mundaú/AL. Data da  
assinatura: 10/01/2024. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.  
Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e decreto nº 10.520/02.

Maceió/AL, 15 de janeiro de 2024.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.**  
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:  
Isabelle Nunes de Lima  
Código Identificador:4461D8B6

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 031/2023

Ata de Registro de Preços nº 031/2022

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de  
Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente  
inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça  
Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDOR:** PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ  
sob o nº 03.935.826/0001-30, com valor vencido de R\$  
490.000,00(quatrocentos e noventa mil reais);

JRCA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº  
26.562.837/0001-18, com valor vencido de R\$ 326.000,00(trezentos e  
vinte e seis mil)

**OBJETO:** A presente Ata constitui documento vinculativo,  
obrigacional e com característica de compromisso para futura  
contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual  
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS(pick-up e carro de passeio)**, em  
atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as  
disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de  
Pregão Eletrônico n.º 031/2023, que é parte integrante desta Ata.

**VALIDADE:** A validade desta ata de registro de preços será de  
12(doze) meses, a partir da assinatura no dia 12 de Dezembro de  
2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0010 - Secretaria Municipal  
de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 -  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;  
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa  
Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional

Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades  
de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 -  
material de consumo - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal  
de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6010 -  
Progr. de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - MAC;  
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa  
Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura  
Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Fls. 121

Publicado por:  
Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
Código Identificador:C766EFAC

SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ERRATA

**ERRATA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,  
DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO,  
EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Tendo em vista que consta na publicação realizada no dia 11 de  
Janeiro de 2024 no diário oficial dos Municípios Alagoanos sob o nº  
2214, ocorreu um erro e onde se ler CONTRATO Nº 015-01,02/2023,  
LEIA-SE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 -  
2ºCOVOCAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01,02/2023** venho por  
meio RETIFICAR a referida informação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - 2º Convocação**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-01,02/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de  
Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente  
inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça  
Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDORES:** A V GUIMARAES E COMPANHIA  
COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o 09.200.788/0001-54,  
com o valor vencido R\$ 339.760,75 (trezentos e trinta e nove mil,  
setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos);

DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ  
sob o 20.166.545/0001-80, com o valor vencido R\$ 39.500,00 (trinta e  
nove mil e quinhentos reais);

**OBJETO:** A presente Ata constitui documento vinculativo,  
obrigacional e com característica de compromisso para futura  
contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, em atendimento as  
Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência  
Social e Saúde, conforme as disposições contidas no Termo de  
Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2023, que  
é parte integrante desta Ata.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023.

**DO PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de  
12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005-Secretaria Municipal  
de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002  
2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -  
SMA, Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo-  
Pessoa Jurídica. UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde SMS,  
Funcional Programática: 0010.10.122 0003.2012 - Manutenção das  
Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Elemento de  
despesa 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo - Pessoa Jurídica. UO:  
0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática:  
0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção  
Básica - PAB; Elemento de despesa 3.3.9.0 30.00- Material de  
Consumo - Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de  
Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122 0005 2014 -  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação -